



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Por este instrumento, com força de escritura pública nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o que segue.

**1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**1.1 OUTORGANTE**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), na qualidade de gestor do Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), representado neste ato pela Secretaria do Patrimônio da União, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO \_\_\_\_\_, na pessoa de seu(u) Superintendente do Patrimônio da União, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada no DOU em \_\_\_\_\_

**1.2 OUTORGADO**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

**2. OBJETO**

COMPRA E VENDA do(s) imóvel(is) descrito(s) no item 4, do(s) qual(is) o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL é legítimo proprietário.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Instrumento: arts. 23 e 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e art. 22 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015
- b) Portaria de delegação de competência e portaria de autorização de venda: Portaria SPU/ME nº \_\_\_\_\_ e Portaria SPU/MGI nº \_\_\_\_\_
- c) Termo de Transferência de Gestão de Imóveis Não Operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social: em anexo

**4. DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)**

RIP utilização:

Localização: ' .

Nº da matrícula cartorial: . . . . .

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: ' .

Inscrição predial:

## 5. DADOS DA LICITAÇÃO

Processo do Edital SEI nº

Edital do leilão nº

Data do leilão:

Preço de venda:

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES

**6.1** O comprovante de recolhimento do preço de venda encontra-se juntado ao processo mencionado no item 5, pelo que o Outorgante dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

**6.2** Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável;

b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato;

c) que a presente venda é feita *ad corpus*, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

**6.3** O(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar ao competente Cartório de Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Estado ou Município e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

**6.4** As partes expressamente concordam que este contrato será assinado digitalmente, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas por força do disposto no §4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente

Superintendente do Patrimônio da União

Documento assinado eletronicamente

